

 <p>PREFEITURA DE PAI PEDRO HUMILDADE E TRABALHO A SERVIÇO DO POVO!</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104 CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LEILAO Nº. 001/2024

LEILÃO Nº: 001/2024
DATA: 05 de fevereiro de 2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS/OBSOLETOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAI PEDRO - MG, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO - MG, sediada nesta cidade à Rua São Pedro, 518 – Centro – Pai Pedro - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01,612,479/0001-80, neste ato representado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, designada pela portaria municipal 62/2023 e autorizado pelo Art. 76, § II, da Lei 14.133/21. Torna público que no dia 05 de fevereiro de 2024 – segunda-feira – 10:00 horas - a realização de LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, para venda de sucatas e veículos inservíveis e/ou obsoletos no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio deste município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de sucatas e bens patrimoniais móveis inservíveis e/ou obsoletos para a administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Pai Pedro - MG, conforme o Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, após a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 O pregão realizar-se-á no endereço e horário supracitados no galpão da Garagem Municipal situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro – Pai Pedro - MG.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS LOTES

3.2 Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se no endereço supracitado.

3.2. Os lotes poderão ser examinados, nos dias 01 e 02/02/2024 de 08 às 17:00 horas e 05/02/2024 de 8:00 às 9:30 horas da manhã no local supracitado.

3.3. Os veículos serão entregues livres de ônus para o arrematante em relação a multas e impostos até a data do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104
CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO

O processo de preparação, organização e realização do respectivo leilão foi terceirizado com contratação de empresa especializada, regido pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Todos os procedimentos administrativos e operacionais, obedecerão as instruções e normativas da ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEGURANÇA PESSOAL PRA PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os funcionários do Executivo e Legislativo (efetivos e contratados), e menores de 18 anos;

5.2. No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão copiados e devolvidos no ato da arrematação.

6. DO LEILOEIRO

6.1. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial credenciado pelo município, em depósito/transferência bancária ou em espécie.

6.2. O leiloeiro será o Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito na JUCEMG: 445.

7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

7.2 – Os bens serão vendidos a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, sendo o pagamento a ser efetuado a vista, com pagamento via depósito/transferência para a c/c 25.248-4 / Agência 0692-0 – Banco do Brasil, a ser pago no primeiro dia útil subsequente a data de realização do leilão. No ato da arrematação, o arrematante emitirá cheque nominal à Prefeitura, a título de caução, sendo o mesmo devolvido ao emitente após confirmação do pagamento.

 <p>PREFEITURA DE PAI PEDRO HUMILDADE E TRABALHO A SERVIÇO DO POVO!</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO</p> <p>RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104</p> <p>CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS</p>	
---	---	---

7.3 – Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

7.4 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas relativas aos veículos, correrão à conta dos respectivos arrematantes.

7.5 – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.

7.6 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido sem ressarcimento do valor pago, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº. 9.503/97.

7.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o lote como pertencente ao Município, após a concretização da alienação.

7.8 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATACÃO do(s) lote(s) arrematados.

8 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 - A não retirada dos bens pagos pelos arrematantes no prazo de 03 (três) dias corridos, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.2 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE LIBERAÇÃO, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 12 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.3 – A entrega dos veículos será efetuada juntamente com os documentos único de transferência – DUT/recibo, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município,

8.4 - Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita as licitantes às penalidades, indicadas na Lei 14.133/21;

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pai Pedro - MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pai Pedro pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO</p> <p>RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104</p> <p>CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS</p>	
---	---	---

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, relativos ao Leilão.

9.5 - DO JULGAMENTO

9.5.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

9.5.2 - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

9.7 - DOS RECURSOS

Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município para aquisição de novos bens patrimoniais.

9.8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.8.1 - A Prefeitura Municipal de Pai Pedro, poderá revogar ou anular esta licitação.

9.8.2 - A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

9.8.3 - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

9.8.4 - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os interessados em participar do presente Leilão (formato simultâneo – On-line no site/plataforma do leiloeiro <http://www.fernandoleiloeiro.com.br/> e presencial – no endereço supracitado), deverão retirar o Edital no Setor de Patrimônio, no site ou sede da Prefeitura Municipal, no site do Leiloeiro Oficial credenciado pelo município, ou na data do evento.

10.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;

10.3 – Ao Município de Pai Pedro se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação.

10.4 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha - MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Pai Pedro - MG, 12 de janeiro de 2.024



Thiago Manoel Silva de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação

Gilmar Carvalho dos Santos
Membro

Wanderson Henrique dos Santos Francisco
Membro